



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 34/2007

*ACRESCE DISPOSITIVA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2006
QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Complementar Nº 26/2006 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 32º (...)

XII - Zona Industrial do Pequi 3 (ZI - 3)

Art. 2º O artigo 46 da Lei Complementar nº 26/2006 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 46º (...)

III - Zona Industrial 3

Art. 3º O anexo I da Lei Complementar nº 26/2006 passa a vigorar acrescido do seguinte item :

ANEXO I

ZONAS	USOS
Zona Industrial de Pequi	Para fins Industriais

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município, suplementando-se se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2007.

Daltro Fiúza
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 14 de Novembro de 2007.